



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 46/90

Súmula:- Autoriza auxílio em forma de "mão-de-obra ao Colégio Agrícola Estadual ARLINDO RIBEIRO e estabelece outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a ceder até 03 (três) funcionários, lotados nas funções de pedreiros e carpinteiros, ao Colégio Agrícola Estadual ARLINDO RIBEIRO da cidade de Guarapuava, para se integrarem à funcionários de outros municípios, e executarem serviços de urgência naquela Escola.

Artº 2º. O prazo desta concessão, não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis, cujas despesas de alimentação e hospedagem na vizinha cidade, correrão por conta da Entidade beneficiada.

Artº 3º. De acordo com o artigo 213 da Constituição Federal e artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, a cessão dos profissionais se dará a título de colaboração com a Escola, cujo presidente da APP. é de Laranjeiras do Sul, e que atualmente tem o maior número de alunos deste Município, exceção à Guarapuava.

Artº 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de novembro de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal